

RECURSO DA PROVA


Recurso indeferido.

QUESTÃO 22

Opção marcada pelo candidato "A"

A) A decisão sobre questão prejudicial decidida incidentalmente no processo integra o conceito de coisa julgada.

A opção está errada porque contraria frontalmente o disposto no artigo 469, III, do CPC.



Desembargador *Afrânio Vilela*
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

QUESTÃO 22

Opção marcada pelo candidato "B"

A opção "B" está errada, porque se refere a coisa julgada formal e não material, contrariando, portanto, o disposto no 467 do CPC, verbis:

*"Denomina-se **coisa julgada material** a eficácia, que torna imutável e indiscutível a sentença, não mais sujeita a recurso ordinário ou extraordinário".*



Desembargador *Afrânio Vilela*
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

RECURSO DA PROVA

Recurso indeferido.

QUESTÃO 22

Opção marcada pelo candidato "C"

A opção está errada, porque contraria o disposto no artigo 469, I, do CPC, segundo o qual, não fazem coisa julgada:

"Os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença":

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Afrânio Vilela', written in a cursive style.

*Desembargador Afrânio Vilela
Tribunal de Justiça de Minas Gerais*